



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

Comissão de Legislação Participativa

AUTOR:

**Associação dos Terapeutas Naturalistas
Alternativos na Saúde e Cultura do Brasil**

DATA DE ENTREGA

25/02/2015

EMENTA:

Sugere à Comissão de Legislação Participativa Projeto de Lei que altera o art. 1.696 do Código Civil de 2002, visando à aplicação do referido dispositivo legal em consonância com o disposto no art. 4º, da Lei nº 10.741/03, que "Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências".

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



SUGESTÃO Nº 1/2015
CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Associação dos Terapeutas Naturalistas Alternativos da Saúde e Cultura do Brasil.

CNPJ: 05.914.284/0001-45

Tipos de Entidades: (☒) Associação (☐) Federação (☐) Sindicato
(☐) ONG (☐) Confederação (☐) Outros (Instituto)

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 764 - Centro

Cidade: Governador Valadares **Estado:** MG **Cep.:** 35.010-220

Fone/Fax: (33) 3221-3077

Correio-eletrônico: atenab@hotmail.com

Responsáveis: José Rodrigues de Oliveira - Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, do Sindicato supramencionado, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 25 de fevereiro de 2015.


Cláudio Ribeiro Paes
Secretário-Executivo



ATENAB - ASSOCIAÇÃO DOS TERAPEUTAS NATURALISTAS ALTERNATIVOS NA SAÚDE E CULTURA DO BRASIL

CNPJ: 05.914.284/0001-45

Certificado do Ministério da Justiça Federal

Atestado de Funcionamento Registro Civil entidade sem fins lucrativos

Rua Quintino Bocaiúva, 764- Centro- Governador Valadares- MG- CEP 35.010-220

Telefone: (33) 3221-3077

Documento de Encaminhamento aos cuidados de solicitação

A ATENAB vem pela presente solicitar ao Poder de Legislação da CLP Comissão de Legislação Participativa da Câmara Federal, uma análise das leis do Estatuto do Idoso e a lei que beneficia a pensão do menor.

O pedido é uma preocupação de como está agindo a lei que trata do direito de pensão do menor, pois a lei obriga o pai do menor a pagar uma pensão conforme o salário. E quando o pai do menor não paga, a justiça vai atrás dos avós para arcar com as obrigações. Se os mesmos não pagarem, decreta uma precatória para prendê-los, sejam eles de qualquer idade e recebendo qualquer salário. Enviando-os então para a cadeia e se o valor não for pago os idosos continuam presos, sem condições de defesa.

A Defesa e o dinheiro justiça no sistema imperial dentro de um país democrático

Solicitamos então, que os senhores Deputados Federais, na qualidade humana que sabemos que os Senhores têm e possuem o poder de legislar nossas leis, ao lerem o Estatuto do Idoso cheguem à conclusão que eles merecem o respeito e amparo da nação.

Veja trabalhamos a vida inteira para uma forma de justificativa obrigatória

Proposta da ATENAB é que o poder de legislação possa fazer uma análise da situação.

A fazer uma emenda que o Estado ou a União criem uma forma de trabalho e obriguem o pai do menor a trabalhar de forma garantida por lei para que possam eles mesmos pagar esta pensão. Na condição da situação que o Governo garante o emprego para o pai do menor.

Analisar assim como a lei que foi aprovada o digital a proposta em vez da senha para evitar fraude dos idosos e outros. Esta também é umas das questões a ser analisada.

Juntos é o sistema do parcelamento dos financeiros vem aplicando na forma dos empréstimos. Desagradando que uma vez um padrão sem infração judicial

Fazer uma revisão no Estatuto do Idoso para que os idosos não sejam obrigados a pagar pensão dos netos, principalmente porque normalmente têm mais de sessenta anos e seus salários não ultrapassam dois salários mínimos. Salientamos ainda que acima desta idade já enfrentem vários problemas de moradia e saúde como, por exemplo: pressão alta ou baixa, colesterol e triglicerídeos elevados, gordura no fígado, diabetes, reumatismo, osteoporose, prostatite, bronquite, asma, insônia, problemas de visão e do coração, ácido úrico, dentro outros.

Que a lei procedente do ato penal que julga a pensão, criar meios de empregos junto as Prefeituras, Estados ou União para que esses pais possam trabalhar e quitar sua dívida de pensão por sua própria conta e não os avós acima de 60 anos cujo salário não ultrapassem a dois salários mínimos e o referência nacional

A diretoria da ATENAB discutiu junto de seus associados estas situações no XX Seminário, no qual foi aprovado por unanimidade que esta solicitação fosse enviada à CLP. Nossos idosos estão sendo presos sem cometer crime algum, ficando em celas com outros suspeitos de cometerem outros tipos de práticas criminais. Acreditamos que eles mereçam um maior amparo e respeito com diz o Estatuto dos Idosos.

E sabedores que somos da importância dos senhores para obtermos uma resposta positiva para esta solicitação, colocando-nos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas, uma





vez que tentamos sempre contribuir para o desenvolvimento desse país, subscrevemos, acreditamos que o Congresso Nacional avalia a situação e criem uma Lei ou uma Emenda.

Atenciosamente,



JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA- Zé Raizeiro
Presidente da ATENAB

Abaixo centenas de assinaturas de nossos associados.